



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0001
F-1535

DELIBERAÇÃO Nº 123 DE 31 DE Agosto DE 1950.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica outorgada á Sociedade DUQUE DE CAXIAS- Companhia Municipal de Melhoramentos - o privilégio para a construção e exploração comercial, neste Município, de abrigos para passageiros de veículos coletivos, de qualquer natureza, nos termos desta concessão e na forma que a Lei estabelecer.

Art. 2º - O prazo de duração da presente concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, findos os quais os abrigos e suas instalações serão considerados incorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Entre a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e a Concessionária será firmado um Contrato no qual serão definidos os direitos e deveres da Concessionária e da Municipalidade.

§ Único - O prazo para a assinatura do contrato a que se refere esta cláusula será de 15 (quinze) dias, após a publicação da presente deliberação.

Art. 4º - A Concessionária fica obrigada a submeter ao exame e aprovação da Prefeitura Municipal, os planos com detalhes especificados, das obras que se tornarem necessárias para a construção dos abrigos, inclusive sua localização.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias concederá á Concessionária os favores legais de que gozam as empresas idênticas, consideradas de utilidade pública.

Art. 6º - Os atuais estacionamentos de veículos coletivos serão obrigatoriamente desviados para os locais onde forem construídos os abrigos, á proporção que os mesmos sejam inaugurados.



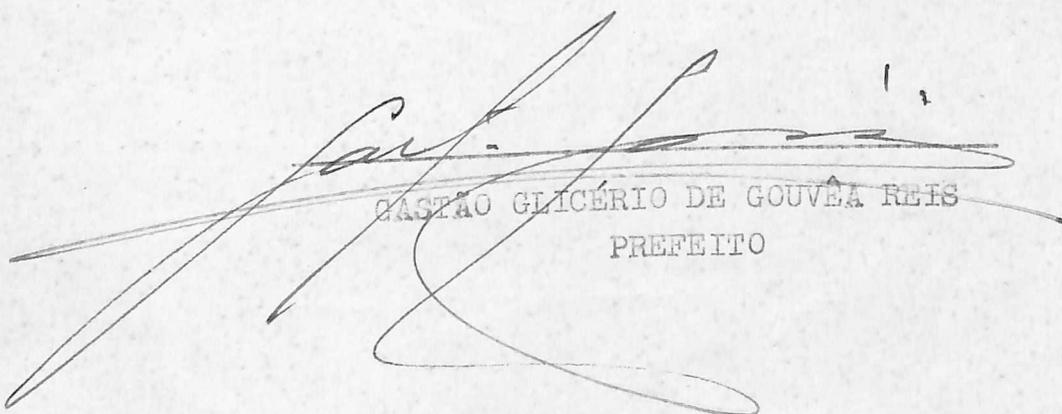
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

2/
R-0001
F-1536

§ Único - À Concessionária fica assegurado o direito de cobrar uma Taxa, a ser fixada no Contrato de Concessão, das Companhias de Transportes Coletivos pela utilização e estacionamento de seus veículos nos abrigos, para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 7º - A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de Agosto
de 1950.


GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVEIA REIS
PREFEITO